



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS - MÓVEIS

Nº do Termo: 5408 - Eletrônico -/2024 1320.01.0101796/2021-98

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**,
e o Município de Matias Barbosa.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar – Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pela Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde, **Sra. Camila Moreira de Castro**, CPF ***.013.556-**, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Matias Barbosa**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.338.194/0001-03, com sede na Avenida Cardoso Saraiva, n.º 305, Centro, Matias Barbosa/MG, CEP 36.120-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Carlos Roberto Mendes Lopes**, doravante denominado(a) **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade equipar os serviços da rede de atenção psicossocial, substituindo equipamentos obsoletos e qualificando a estrutura física existente, especificamente do centro de atenção psicossocial (CAPS) de Matias Barbosa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de R\$ 599,77 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Dado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil,

desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aos art. 91, caput, e art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 4º, VI, do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012.

8.2. Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caberá ao **DOADOR** realizar a divulgação do instrumento por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública, como Diário Oficial Eletrônico da União, do Estado de Minas Gerais e Portal de Compras.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Juiz de Fora (URSJFO)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (101650999), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Doado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Carlos Roberto Mendes
Prefeito do Município de Matias Barbosa

Camila Moreira de Castro
Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	Esfigmomanômetro	1	61511404	Bom	CONVÊNIO 9192655	R\$ 55,16
2	Esfigmomanômetro	1	61511412	Bom	CONVÊNIO 9192655	R\$ 55,16
3	Esfigmomanômetro	1	61511420	Bom	CONVÊNIO 9192655	R\$ 55,16
4	Forno - Microondas	1	76565688	Bom	CONVÊNIO 9192655	R\$ 434,29
TOTAL						R\$ 599,77

**E/C = Estado de Conservação*



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO MENDES LOPES, Prefeito Municipal**, em 26/11/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moreira de Castro, Subsecretário(a)**, em 27/11/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102095030** e o código CRC **4736C542**.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2024.

MINAS GERAIS

Marcelo Mateus Lopes Renach*****420 Processo 503/2024 Portaria de Cassação 1652/2024
Thalles Henrique de Freitas Renach*****355 Processo 502/2024 Portaria de Cassação 1653/2024
Erivelton Alves Luz Renach*****155 Processo 501/2024 Portaria de Cassação 1654/2024
Leonardo Yuri Santiago Renach*****151 Processo 499/2024 Portaria de Cassação 1655/2024
Fernando Campos de Carvalho Renach*****522 Processo 498/2024 Portaria de Cassação 1661/2024
Sergio Bento Renach*****903 Processo 496/2024 Portaria de Cassação 1662/2024
Eder Silvio Alcantara dos Santos Renach*****497 Processo 494/2024 Portaria de Cassação 1663/2024
Fernando Rocha Silveira Renach*****802 Processo 489/2024 Portaria de Cassação 1665/2024
Marcos Jose da Fonseca Renach*****645 Processo 487/2024 Portaria de Cassação 1666/2024
Edimar Moreira da Rocha Renach*****110 Processo 484/2024 Portaria de Cassação 1667/2024
Juliana Aparecida Castro Gomes Renach*****270 Processo 483/2024 Portaria de Cassação 1668/2024
Diego Fernandes Huhn de Oliveira Renach*****697 Processo 482/2024 Portaria de Cassação 1669/2024
Solano Luciano Pereira Renach*****284 Processo 481/2024 Portaria de Cassação 1670/2024
Mauricio Dias Rosa Renach*****903 Processo 480/2024 Portaria de Cassação 1671/2024
Luiz Heleno Rosa Renach*****297 Processo 478/2024 Portaria de Cassação 1672/2024
Robert Mattioli Paranhos Renach*****308 Processo 476/2024 Portaria de Cassação 1673/2024
Gustavo Goncalves de Albuquerque Renach*****910 Processo 475/2024 Portaria de Cassação 1676/2024
Leandro Felix Pereira Renach*****408 Processo 473/2024 Portaria de Cassação 1677/2024
Thiago Vinicius de Freitas Renach*****720 Processo 472/2024 Portaria de Cassação 1678/2024
Acacio Ribeiro dos Santos Renach*****080 Processo 469/2024 Portaria de Cassação 1679/2024
Willian Marcone Ferreira Renach*****749 Processo 468/2024 Portaria de Cassação 1680/2024
Geraldo Miguel Alves dos Santos Renach*****045 Processo 467/2024 Portaria de Cassação 1627/2024
Wilson Ribeiro Antunes Filho Renach*****229 Processo 463/2024 Portaria de Cassação 1628/2024
Luiz Carlos Ferreira Rosa Renach*****358 Processo 460/2024 Portaria de Cassação 1629/2024
Glauccio Trindade da Silva Renach*****477 Processo 459/2024 Portaria de Cassação 1630/2024
Philippe Flores Lage Renach*****608 Processo 458/2024 Portaria de Cassação 1631/2024
Eberson Montinho de Souza Renach*****450 Processo 457/2024 Portaria de Cassação 1633/2024
Gilvan Moreira Santos Renach*****401 Processo 456/2024 Portaria de Cassação 1634/2024
Jose Nicollas Nunes Ramos Renach*****588 Processo 455/2024 Portaria de Cassação 1635/2024
Tiago Dilly Viana Renach*****600 Processo 453/2024 Portaria de Cassação 1636/2024
Julio Cezar de Araujo Silva Renach*****865 Processo 531/2024 Portaria de Cassação 1637/2024
Joao Victor Ferreira Renach*****674 Processo 533/2024 Portaria de Cassação 1639/2024
Katia Aparecida da Silva Renach*****806 Processo 548/2024 Portaria de Cassação 1681/2024
Bruno Garcia Silva Renach*****107 Processo 551/2024 Portaria de Cassação 1682/2024
Paulo Silva Herculano Renach*****227 Processo 552/2024 Portaria de Cassação 1683/2024
Marcio Santos da Silva Renach*****050 Processo 554/2024 Portaria de Cassação 1685/2024
Jose Francisco Coelho Filho Renach*****122 Processo 557/2024 Portaria de Cassação 1686/2024
Joao Vichthor Silva Fulgencio Renach*****414 Processo 558/2024 Portaria de Cassação 1687/2024
Elmir Inacio de Arruda Renach*****155 Processo 561/2024 Portaria de Cassação 1688/2024
Marcos Ferreira de Queiroz Renach*****790 Processo 563/2024 Portaria de Cassação 1689/2024
Joao Benedito de Souza Renach*****716 Processo 567/2024 Portaria de Cassação 1690/2024
Helio Emilio de Oliveira Renach*****619 Processo 570/2024 Portaria de Cassação 1691/2024
Lukas Figueiredo Gode Renach*****580 Processo 571/2024 Portaria de Cassação 1692/2024
Igor Gomes Silva Renach*****893 Processo 588/2024 Portaria de Cassação 1694/2024
Guilherme de Barros Ribeiro Renach*****456 Processo 594/2024 Portaria de Cassação 1695/2024
Silas Rodrigues Dutra Renach*****846 Processo 596/2024 Portaria de Cassação 1696/2024
Sergio Agripino Vieira Renach*****471 Processo 598/2024 Portaria de Cassação 1697/2024
Rita de Cássia Alanna Ribeiro
Superintendente de Infrações e Controle do Condutor
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

253 cm -28 2017287 - 1

Fundação João Pinheiro - FJP

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
A retificação é ora levada a efeito para corrigir avigência do contrato Nº 9408234,Cláusula Segunda - Da vigência, celebrado entre a Fundação João Pinheiro e a empresa Map-Data Tecnologia, Informática e Comércio LTDA, publicado em 29 de dezembro de 2023, página 91, do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Onde se lê: “Vigência: 36 (trinta) meses”, leia-se: “Vigência: 60 (sessenta) meses”;

2 cm -28 2017550 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO – FJP/PJ-085/2024

Contratante: Fundação João Pinheiro – FJP. Contratada: Cássia Vieira de Melo. Objeto: Prestação de serviços técnicos educacionais, por profissional com notório saber, no âmbito do Curso de capacitação na modalidade EaD para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direito em todo o Estado de Minas Gerais, com fornecimento de material didático. Referência: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual,Nota Jurídica NJ/PJ nº 089/2024, (Evento100066640),e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente. Valor: R\$37.125,00 (trinta e sete mil cento e vinte e cinco reais). Vigência: 16 (dezesseis) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 2061 12 364 77 4241 1 3 3 90 39 3 0 10 1-3390 39 53 Fonte 10.1. Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024.

4 cm -28 2017622 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Extrato: Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde nº 576/2021 que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG CLÍNICA MÉDICA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA LTDA. Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde - Clínica nº 576/2021, a partir da sua publicação. Documento assinado eletronicamente por Maria Cristina de Almeida da Fonseca, usuário externo, em 26/11/2024, às 13:43; conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. Documento assinado eletronicamente por Rejane Lemos Marques Loures, Gerente, em 26/11/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

4 cm -28 2017190 - 1

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº9363635/2022. SEI: 2010 01 0104100/2022-54. Contratada: AGMASHI Comércio de Material Médico e Serviços de Cobranças Ltda. – EPP. Objeto: Renovar. Vigência: 02/12/2024 a 01/12/2025. Valor: R\$ 28.539,00. Dot. Orç.: 2011 10 302 088 4231 0001 339030 10 0 50 1. Base Legal: Art. 57, I e § 2º da Lei Federal nº8.666/93. – Marcos Rodrigues Lopes. – Contratado. – Jonata Ferreira Vette. – Gerente.

Extrato: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº9346247/2022. SEI: 2010 01 0089979/2022-14. Contratada: Bioline Fios Cirúrgicos Ltda. Objeto: Acréscimo. Valor: R\$ 19.752,30. Dot. Orç.: 2011 10 302 088 4231 0001 339030 10 0 50 1. Base Legal: art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei Federal nº 8.666/93. – José Alberto da Luz Mota. - Contratados. – Jonata Ferreira Vette. – Gerente.

Extrato: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº9400181/202. SEI: 2010 01 0093353/2023-93. Contratada: Indalabor Índia Laboratório Farmacêutico Ltda. Objeto: Renovar/Suprimir. Vigência: 30/11/2024 a 29/11/2025. Valor: R\$ 20.489,76. Dot. Orç.: 2011 10 302 088 4231 0001 339030 17 0 50 1. Base Legal: Art. 57, inciso I e §2º c/c Art. 65, I, B, §1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Sabrina Dias Magela. - Contratado. – Jonata Ferreira Vette. - Gerente.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Extrato: Termo de Doação nº48. SEI: 1490.01.0007525/2024-42. Doador: IPSEMG – Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais. Donatário: SEGOV - Secretaria de Estado de Governo. Objeto: Doação de 550 pacotes c/ 100 unidades cada/Copos Descartáveis de 200ml, sem tampa. Valor: R\$ 1.292,50. Base Legal: art. 91, caput, e art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 4º, VI, do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012.- Gustavo Oliveira Braga de Souza - Chefe de Gabinete/SEGOV. – Maria da Conceição Moreira Novaes. – Gerente de Logística e Engenharia/IPSEMG.

8 cm -28 2017765 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 9443969/2024 SEI 2010.01.0068659/2024-50 MASTERMED COMERCIAL LTDA -EPP. O objeto do presente Termo de Contrato é a e a Aquisição emergencial de Materiais Médico-Hospitales do tipo (tubos) componentes indispensável em procedimento da Cirurgia Torácica, realizado no Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP/IPSEMG . Vigência: 12 (Doze) meses. R\$58.722,00 Dot Orç 2011 10 302 88 4231 1 3 3 90 30 10 0 50 1, Jonata Ferreira Vette Gerente da Gerência de Logística e Insumos de Saúde – GELOGIS P/ Delegação de competências - Portaria IPSEMG nº 36/2024 e Expedito Goncalves de Souza – Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 9443859/2024 SEI 2010.01.0097009/2024-27 CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA O objeto do presente Termo de Contrato é a e a aquisição emergencial de agulha 25 x 7, para o abastecimento do Almoxarifado do Hospital Governador Israel Pinheiro - HGIP . Vigência: 10 (Dez) meses. RS 21.140,64 Dot Orç 2011 10 302 88 4231 1 3 3 90 30 10 0 50 1, Jonata Ferreira Vette Gerente da Gerência de Logística e Insumos de Saúde – GELOGIS P/ Delegação de competências - Portaria IPSEMG nº 36/2024 e Luiz Antonio Fernandes – Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 9443855/2024 SEI 2010.01.0097005/2024-38 LABORATORIOS B BRAUN SA, O objeto do presente Termo de Contrato é a O presente Projeto Básico tem por objeto a aquisição emergencial de dispositivo de infusão intravenosa, para o abastecimento do Almoxarifado do Hospital Governador Israel Pinheiro - HGIP. Vigência: 10 (Dez) meses.R\$ 128.384,00 Dot Orç 2011 10 302 88 4231 1 3 3 90 30 10 0 50 1, Jonata Ferreira Vette Gerente da Gerência de Logística e Insumos de Saúde – GELOGIS P/ Delegação de competências - Portaria IPSEMG nº 36/2024 e Regina Santos Ammiratti – Contratada

AUTORIZAÇÃO

Com base nas justificativas apresentadas no Projeto Básico, observada a Nota Jurídica nº 830/2024 e com fundamento na Lei Federal nº 14133/21, art. 74, inciso V referente ao processo nº 2012015-241/2024, autorizo a Inexigibilidade de Licitação, destinada à prestação de serviços de locação de imóvel para instalação da Unidade Regional de Bom Despacho, por meio da pessoa Jurídica : SERGIO CALAIS IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: n.º : 05.382.164/0001-44, no valor total de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais). A despesa acima mencionada estará acobertada pela dotação orçamentária nº: 2011 10 122 705 2039 1 3 3 90 39 20 0 50 1 Carla Maria Santos Corrêa Assessora de Gestão de Atendimento e de Cadastro p/ delegação de competência, Portaria nº 36/2024

11 cm -28 2017472 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A - MGS

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. torna público que realizará Procedimento Licitatório nº 053/2024, nos moldes da Lei Federal nº 13.303/16 - PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS MG Nº 5381006 041/2024 - Contratação de empresa especializada para subscricao de uma Plataforma de Software disponível on-line na web, para automatizar listas de verificação de visitas. A abertura da sessão ocorrerá no dia 20/12/2024 às 09h30min no site www.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser retirado no mesmo site ou no www.mgs.srv.br.

2 cm -28 2017391 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

DOAÇÃO

DOAÇÃO DE BENS MOVEIS

Termo de Doação Eletrônico Nº 5408/2024. Processo SEI Nº 1320.01.0101796/2021-98. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário (a): Município de Matias Barbosa. Objetos: 3 (três) esfingomanômetro, 1 (um) Forno-Microondas. Valor total da doação: R\$599,77. Data de Assinatura: 27/11/2024.

2 cm -28 2017157 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 9164787/2017 de locação de imóvel, decorrente do processo de compras nº 1501558 000061/2016 , celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e os Srs. Mário da Rocha e Silva Filho, inscrito no CPF nº ***.948.216-**- e Rosalina Conceição Ribeiro Rocha, inscrito no CPF nº ***.985.686-**. Objeto: “prorrogação de vigência do Contrato nº 9164787/2017, cujo objeto é a locação do 1º e 2º andares do imóvel localizado na Rua Marechal Floriano, n.º 1.273, Centro – Governador Valadares/MG, pelo período de 1 (um) mês e 4 dias a partir de 28/11/2024 à 31/12/2024 e reajuste do valor com base na variação do Índice do Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de 4,42% (acumulado de setembro/2024)” . O contrato será reajustado em 4,42 % (quatro vírgula quarenta e dois por cento) conforme variação do IPCA do acumulado no mês de setembro/2024, passando o valor global do contrato de R\$ 134.394,96 (cento e trinta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) para R\$ 13.253,88 (treze mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) e o valor mensal de R\$ 11.199,58 (onze mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 11.694,60 (onze mil seiscientos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: IAG 0; 4291.10.122.059.2024.0001 339036 10.1. Data da assinatura: 27/11/2024. Assinam: Leonardo Petrus e Rômulo Batista Gusmão pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Mário da Rocha e Silva Filho e Rosalina Conceição Ribeiro Rocha pela locadora.

6 cm -28 2017234 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9440860/2024 de locação de imóvel, decorrente do processo de inexigibilidade de licitação nº 1321027 000032/2024, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e a CARMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.830.120/0001-77. Objeto: “locação do imóvel localizado naAv. Doutor Renato Azeredo, nº 834, Centro, Sete Lagoas / MG (matrícula 19.160, livro nº 2/RG, do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Sete Lagoas / MG), para abrigar a sede da Superintendência Regional de Saúde de Sete Lagoas”. O valor “mensal da locação é de R\$ 44.714,05 (quarenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e cinco centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 536.568,60 (Quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)” e o valor “total da contratação é deR\$ 2.682.843,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais)”. Dotação Orçamentária: IAG 0; 4291.10.122.059.2024.0001 339039 10.1. Vigência: 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Data da assinatura: 27/11/2024. Assinam: Leonardo Petrus e Fabrício Júnior Alves Teixeira pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Sérgio José do Carmo pela contratada.

5 cm -28 2017182 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Convênio nº. 1321001317/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Nordeste Jequitinhonha – CISNORJE. Objeto: prorrogar a vigência por mais 06 (seis) meses, passando o vencimento de 28/11/2024 para 28/05/2025, bem como ampliar a meta para utilização do saldo remanescente, conforme disposto no Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho. Assinatura: 28/11/2024. Signatários: Camila Moreira de Castro (Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde) e Leandro Ramos Santana (Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Nordeste Jequitinhonha - CISNORJE).

3 cm -28 2017728 - 1

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Contrato nº 07/2021, assinado em 11/05/2021 e publicado em 13/05/2021 entre o EMG/ SES/SUS-MG e o Laboratório Nossa Senhora da Guia Ltda-ME, do município de Igaratinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.984.283/0001-81. Objeto: Fica rescindido, amigavelmente, o Termo de Contrato n.º 07/2021, assinado em 11 de maio de 2021 e publicado em 13 de maio de 2021 com fulcro no art. 79, inciso II e § 1º da Lei 8666/93, em razão da homologação da Declaração de Comando Único por meio da Deliberação CIB-SUS/MG n.º 4.496, de 06 de dezembro de 2023, em que o órgão colegiado de Gestão do SUS adere e autoriza a transferência da gestão dos prestadores de serviços de média e alta complexidade para o município de Igaratinga/MG, que exercerá as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento de seus prestadores, com efeitos financeiros a partir de abril/2024, conforme publicação no Diário Oficial – Jornal Minas Gerais. Assinatura: 27/11/2024. Assinam: Pela EMG/SES/SUS-MG, a Sra. Juliana Ávila Teixeira - Subsecretária de Acesso a Serviços de Saúde, pelo Laboratório Nossa Senhora da Guia Ltda-ME, do município de Igaratinga/MG, a Sra. Jaqueline do Carmo Alves Lopes e a Sra. Maria Clara Rodrigues Almeida pela Secretaria Municipal de Saúde de Igaratinga/MG e Gestor do SUS Municipal, a Sra. Aparecida Maria Fernandes Santos.

5 cm -28 2017123 - 1

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Contrato nº 03/2023, assinado em 20/04/2023 e publicado em 28/04/2023 entre o EMG/ SES/SUS-MG e o Laboratório Nossa Senhora da Guia Ltda-ME, do município de Igaratinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.984.283/0001-81. Objeto: Fica rescindido, amigavelmente, o Termo de Contrato n.º 03/2023, assinado em 20 de abril de 2023 e publicado em 28 de abril de 2023 com fulcro no art. 79, inciso II e § 1º da Lei 8666/93, em razão da homologação da Declaração de Comando Único por meio da Deliberação CIB-SUS/MG n.º 4.496, de 06 de dezembro de 2023, em que o órgão colegiado de Gestão do SUS adere e autoriza a transferência da gestão dos prestadores de serviços de média e alta complexidade para o município de Igaratinga/MG, que exercerá as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento de seus prestadores, com efeitos financeiros a partir de abril/2024, conforme publicação no Diário Oficial – Jornal Minas Gerais. Assinatura: 27/11/2024. Assinam: Pela EMG/SES/SUS-MG, a Sra. Juliana Ávila Teixeira - Subsecretária de Acesso a Serviços de Saúde, pelo Laboratório Nossa Senhora da Guia Ltda-ME, do município de Igaratinga/MG, a Sra. Jaqueline do Carmo Alves Lopes e a Sra. Maria Clara Rodrigues Almeida pela Secretaria Municipal de Saúde de Igaratinga/MG e Gestor do SUS Municipal, a Sra. Aparecida Maria Fernandes Santos.

5 cm -28 2017122 - 1

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Contrato nº 13/2023, assinado em 05/06/2023 e publicado em 06/06/2023 entre o EMG/SES/ SUS-MG e o Laborclínico Ltda, do município de Brasília de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.574.982/0001-25, Objeto: Fica rescindido, amigavelmente, o Termo de Contrato n.º 13/2023, assinado em 05 de junho de 2023 e publicado em 06 de junho de 2023 com fulcro no art. 79, inciso II e § 1º da Lei 8666/93, em razão da homologação da Declaração de Comando Único por meio da Deliberação CIB-SUS/ MG n.º 4.498, de 06 de dezembro de 2023, e sua última alteração (Deliberação CIB-SUS/MG N.º 4.687, de 10 de maio de 2024), em que o órgão colegiado de Gestão do SUS adere e autoriza a transferência da gestão dos prestadores de serviços de média e alta complexidade para o município de BRASILÂNDIA DE MINAS/MG, que exercerá as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento de seus prestadores, com efeitos financeiros a partir de maio/2024, conforme publicação no Diário Oficial – Jornal Minas Gerais. Assinatura: 27/11/2024. Assinam: Pela EMG/SES/SUS-MG, a Sra. Juliana Ávila Teixeira - Subsecretária de Acesso a Serviços de Saúde, pelo Laborclínico Ltda, do município de Brasília de Minas/ MG, o Sr. Paulo Afonso Gonçalves Cruzeiro e a Sra. Amanda Bianca Moreira Martins Cunha e pela Secretaria Municipal de Saúde de Brasília de Minas/MG e Gestor do SUS Municipal, a Sra. Alcione Campos de Magalhães.

6 cm -28 2017121 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

ATO DE RETIFICAÇÃO Nº. 1 - EDITAL Nº 01/2024

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS, em exercício (conforme Portaria Hemominas/ADC.PRE nº. 215/2024), no uso de suas atribuições, e o Instituto Nacional de Seleções e Concursos – INSTITUTO SELECON, tornam pública a Retificação do Edital HEMOMINAS 01/2024, de 25 de novembro de 2024, nos termos a seguir:

1. Retifica-se Anexo II do Edital HEMOMINAS Nº 01/2024, de 25 de novembro de 2024 para:

- 1.1. Alterar os valores dos Vencimentos Básicos de todos os cargos ofertados no Edital;
 - 1.2. Alterar a Habilitação Mínima para o cargo de Analista de Hematologia e Hemoterapia, categoria profissional: Bibliotecário;
 - 1.3. Alterar o número de vagas de ampla concorrência do cargo de Analista de Hematologia e Hemoterapia, categoria profissional: Biomédico/Biólogo/Farmacêutico/Bioquímico, com a carga Horária semanal de 30h, na localidade de Belo Horizonte;
 - 1.4. Reposicionar as vagas de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, categoria profissional de Técnico de Enfermagem, referentes às localidades de Belo Horizonte, Divinópolis e Governador Valadares, que ficaram diagramadas de forma equivocada no Jornal “Minas Gerais”;
- Passando o referido anexo a ser como consta a seguir, com as devidas alterações, e não como constou:

ANEXO II
CARGO, CATEGORIA PROFISSIONAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO, LOCALIDADE E VAGAS (Ampla concorrência - AC, Cota de Pessoa com Deficiência - PcD e Total)

Cargo	Nível	Grau	Categoria Profissional	Habilitação Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico	Localidade	Número de Vagas		
						(R\$)		AC	PCD	Total
Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia (ATHH)	I	A	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Regular completo, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	30h	1.287,66	Belo Horizonte	8	1	9
						Juiz de Fora	1	-	1	
						Belo Horizonte	32	4	36	
						Contagem	1	-	1	
						Divinópolis	1	-	1	
						Juiz de Fora	4	1	5	
						Lagoa Santa	1	-	1	
						Manhuaçu	1	-	1	
						Montes Claros	2	-	2	
						Patos de Minas	1	-	1	
						Poços de Caldas	2	-	2	
						Pouso Alegre	1	-	1	
						São João del Rei	2	-	2	
						Uberlândia	2	-	2	

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202411290136260161.